MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.771, DE 02 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões), destinado a "Manutenção e Melhorias nos Parques Industriais", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO
02.011.22.661.0030.2038 – Manutenção e Melhorias nos Parques Industriais
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis – Fonte 076.....R$ 1.100.000,00
4.4.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis – Fonte 000.....R$ 900.000,00
S o m a .....R$ 2.000.000,00
T O T A L .....R$ 2.000.000,00

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos I e III, da Lei Federal n° 4.320/64, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e a redução parcial da seguinte dotação:

04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001.28.846.0150.0150 – Operações de Financiamento
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.5.00.00.0000 – Inversões Financeiras
4.5.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.5.90.66.0000 – Conc. de Empréstimos Financ – Fonte 0076.....R$ 1.100.000,00
S o m a .....R$ 2.000.000,00
T O T A L .....R$ 2.000.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Segue fl. 02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

GUIDO HERPICH
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo